



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 031, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 372/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.565.309/0001-84, com sede na Rua José Reinaldo Angonese, n.º 519, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA**, inscrita no CPF sob n.º 199.079.400-97, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Torres Gonçalves, n.º 85/13, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos da AAIE” que visa promover o aperfeiçoamento das ações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos idosos participantes, através de atendimentos técnicos, ações socioeducativas, recreativas de sociabilidade e de fortalecimento de vínculos familiares e sociais. O projeto será executado com recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 1121-37 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

do Município de Erechim/RS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: **10.06.08.241.0010.2057.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social.**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 14 de Setembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA
Presidente da Associação de Apoio ao
Idoso Erechinense – AAIE

Testemunhas: _____



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS - Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

P.M. ERECHIM

Fis. *06*

Protocolo *1*

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

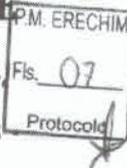
Nome da Entidade: Associação de Apoio ao idoso Erechinense -AAIE		
C.N.P.J: 91.565.309/0001-87		
Endereço: Rua José Reinaldo Angonese n° 519- Bairro José Bonifácio		
Município: Erechim /RS	C.E.P: 99.700.000	
DDD/Telefone/FAX: 54-33212256	E-mail: aaieerechim@yahoo.com.br	
Data de constituição da OSC : 05/12/1986		
Nome do Responsável: GENECI ANTONIA PAULA ROSA	C.P.F. 199.079.400-97	
Período do mandato: 2019-2022	C.I. 1000612737/SSP/RS Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Torres Gonçalves n° 85, Ap.13 – Centro		C.E.P. 99700-000
Caracterização da OSC:		
<p>A Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, conforme expresso em seu Estatuto Social, é uma associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 05/12/1986, e considerada de referência no município de Erechim/RS como entidade de atendimento e representação social do segmento idoso. No que tange sua diretriz principal, a entidade é considerada pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como de atendimento, defesa e garantia de direitos que atua diretamente com a Política de Assistência Social, a partir das prerrogativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. A AAIE oferece serviços gratuitos e continuados para idosos com idade igual e/ou superior a 60 anos a partir de 32 grupos de convivência distribuídos no meio urbano e rural, totalizando aproximadamente 1.700 idosos.</p>		
Finalidade:		
<p>A AAIE tem por finalidade atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, assegurando espaços de encontro e reflexão para idosos, valorizando as trocas intergeracionais e a promoção da convivência familiar e comunitária.</p> <p>Desenvolvemos ações socioeducativas, ocupacionais e recreativas que fortalecem o segmento idoso, contribuindo para reflexão sobre sustentabilidade, defesa e garantia de direitos, bem como temas relacionados ao envelhecimento cidadão e a Política de Assistência Social. A entidade incentiva através da mobilização dos idosos em grupos de convivência a descoberta de potencialidades e habilidades na terceira idade. Todas as ações se direcionam para promover o acesso dos idosos atendidos a bens culturais, ao esporte e lazer, estimulando a qualidade de vida, arte, dança e canto, como alternativas para o enfrentamento ao isolamento social e a desvalorização dos idosos enquanto sujeitos ativos e capazes.</p>		

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86 publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinakto Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS



2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos da AAIE"

Prazo de Execução: 06 meses

Objetivo Geral:

Aperfeiçoar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idoso da AAIE junto aos grupos de convivência associados, ofertando atendimento técnico especializado.

Objeto da parceria: Promover o aperfeiçoamento das ações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos da AAIE através de atendimento técnico, ações socioeducativas, recreativas, de sociabilidade e de fortalecimento de vínculos familiares e relacionais.

Público Alvo: Idosos com idade igual ou superior a 60 anos acompanhados através dos grupos de convivência da AAIE.

Quantidade de usuários a ser atendido: O SCFV IDOSO DA AAIE acompanhada 32 grupos de convivência, todavia para execução do presente plano a capacidade de investimento será para atender 11 grupos associados com incidência entre seus participantes de idosos em situação de desproteção social e com acesso ao BPC/LOAS. Os grupos atendidos serão **Alegria de Viver** (30 idosos do Bairro Estevão Carraro), **Alvorada** (30 idosos do Bairro Petti Village), **Estrela Dalva** (25 idosos do Bairro Petti Village), **Primavera** (20 idosos do Bairro Presidente Vargas), **Raio de Luz** (35 idosos do Bairro São José), **Raízes** (45 idosos do Bairro Progresso), **São José** (15 idosos do Bairro São José), **Ternura** (15 idosos da Escola Caras Pintadas) **Viver e Amar** (20 idosos do Bairro Esperança), **Grupo Caixeiral** (22 idosos do Bairro Centro), **Sol Nascente** (50 idosos do Bairro Morada do Sol), o que estimasse um total de **307 idosos**

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A AAIE manifestou o interesse no recebimento de recursos oriundos da Câmara de Vereadores de Erechim para aperfeiçoar o SCFV IDOSOS da AAIE, contribuindo na manutenção do serviço junto aos grupos de convivência associados. Considerando o recurso disponível, não será possível atender os 1.700 idosos associados, logo, foram selecionados 11 grupos que tem incidência entre seus membros de idosos beneficiários do BPC e/ou em situação de desproteção social.

Trata-se de grupos de convivência em regiões evidenciadas por situações de violação de direito ou com idosos atendidos por fragilidade de vínculos de pertencimento seja na família ou próprio grupo.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinakko Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS
Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

P.M. ERECHIM
Fis. 08
- Protocolo

O objeto da parceria consiste em estimular e fortalecer os idosos participantes para a convivência e participação social, principalmente no fortalecimento dos vínculos familiares e na compreensão da função protetiva da família.

Impacto social esperado:

Espera-se poder oferecer melhor atendimento aos idosos no SCFV dos grupos de convivência da AAIE escolhidos, principalmente estimulando a participação social e o fortalecimento de vínculos atualmente fragilizados pela pandemia. A intervenção a partir de técnicos psicólogo e assistente social nos grupos buscará mitigar os impactos da pandemia, principalmente no estímulo a retomada da participação social, na compreensão das perdas vividas seja no falecimento de idosos participantes ou de seus familiares.

As ações direcionadas a convivência e sociabilidade serão reflexivas e pautadas no potencial do grupo e na retomada de projetos coletivos ou familiares e, no entendimento do papel dos idosos em seus núcleos familiares e da mesma forma, estes em executar sua função protetiva.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etap a/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Realização do SCFV com idosos da AAIE	11 grupos	307 idoso	ARR	06 meses
2	2.1	Pagamento de Serviço Técnico Assistente Social e Psicologia	02 Técnicos	12h semanais cada	ARR	06 meses

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta		Ações	
1	Realização do SCFV com idosos da AAIE	1	Melhorar o atendimento realizado no SCFV Idosos da AAIE com os 11 grupos de convivência indicados através de ações técnicas que estimulem o pertencimento de grupo para participação social e o fortalecimento de vínculos familiares e relacionais no enfrentamento de violações de direito. As intervenções coletivas estarão pautadas na

(Handwritten signatures and initials)



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CCG: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86 publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinako Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS



			sociabilidade, recreação e descoberta de potencialidades dos idosos, o que esperasse ser multiplicador de informação nas áreas consideradas de incidência de desproteção social. Durante os seis meses serão tratadas no mínimo uma visita por grupo e, se necessários encaminhados os idosos para atendimento na sede da AAIE. Os investimentos serão relativos ao pagamento de serviço técnico ou demais necessidades apontadas para execução do SCFV autorizadas por Lei Federal vigente.
2	Pagamento de Serviço Técnico Assistente Social e Psicologia	1	Efetuar a contratação de profissionais de Psicologia e Serviço Social devidamente registrados nos conselhos de classe profissional e, com empresa condizente para a execução de suas ações e fornecimento de nota para pagamento técnico enquanto serviço de terceiros. A carga horária será de 12h semanais para cada profissional em período estipulado a partir dos interesses da AAIE e cronograma de atividade com os grupos de idosos.

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Considerando os impactos esperados, os parâmetros de aferição do cumprimentado das metas será o percentual de idosos atendidos e, o registro técnico dos impactos obtidos no aumento da participação dos idosos nos grupos e convivência indicados e, no atendimento prestado aqueles que evidenciarem fragilidade de vínculos familiares ou relacionais.

Os técnicos deverão identificar nas intervenções iniciais as demandas trazidas pelos idosos e, ao executar o serviço de convivência buscar atendê-las. Nessa perspectiva, irão efetuar o levantamento de quantos idosos são beneficiários do BPC LOAS; se existe a participação da família nas atividades do grupo e no cotidiano destes idosos e; apontar possibilidades de atendimento inclusive no encaminhamento para rede socioassistencial municipal (CRAS, CREAS, UBS, etc).

A fim de manter a comprovação das ações haverá registros fotográficos, listas de presença e relatórios técnicos de acompanhamento, bem como a avaliação nos 11 grupos dos impactos obtidos no SCFV Idosos da AAIE.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE

Entidade de Utilidade Pública, fundada em 05/12/86, CGC: 91.565.309/0001.84 declarada de utilidade pública pela Secretaria da Justiça do RS, decreto Lei n.:1.130/86 publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/87, e pela Prefeitura Municipal de Erechim em 25/02/87. Rua José Reinaldo Angonese, 519-B. José Bonifácio-Erechim-RS Fone/Fax: (54) 321-2256 - Erechim - RS

P.M. ERECHIM
Fls. 10
Protocolo

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 20.000,00
Total geral	R\$ 20.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
01 - Realização do SCFV Idoso da AAIE	*****	*****
02 - Pagamento de Serviço Técnico de:		
2.1 Assistente Social - 12h semanais / 48h mensal (valor hora R\$ 34.72 - Equivalente mensal R\$ 1.666,66)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.2 Psicologia - 12h semanais / 48h mensal (valor hora R\$ 34.72 - Equivalente mensal R\$ 1.666,66)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total geral		R\$ 20.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 20.000,00					

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		R\$ 3.333,33					

Erechim, 06 de julho de 2022.


GENECI ANTÔNIA DE PAULA ROSA
Presidente da AAIE

